



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 007/2018, para o cargo de AGENTE DE TRÂNSITO – de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020 - para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 23/02/2021 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento. O agendamento deve ser feito através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
DOUGLAS NERY SCHNEIDER	.395.651.028-32	5

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020 - para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 23/02/2021 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento. O agendamento deve ser feito através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
TERESA CRISTINA MARTINS PRIANTE	306.866.738-08	14

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, com referência no Concurso Público nº 010/2019, para a função de Agente Comunitário de Saúde, para contratação em caráter temporário, visto a situação de assistência à emergência em saúde pública, para comparecer no Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde, que acontecerá no período de 22, 23 e 24 de fevereiro de 2021, das 07h30min. às 11h30min. e das 12h30min. às 16:30h. O candidato deverá comparecer na Unidade de Saúde da Família de sua respectiva área de abrangência.

Ao candidato só será permitida a participação no curso nas respectivas datas e horários divulgados.

O candidato que não comparecer no Curso Introdutório será considerado desistente e eliminado para a vaga temporária ofertada.

O candidato será habilitado no Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde:

se tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento); e

se obtiver aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) nas avaliações.

Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde.

Nome	Área
MÁRCIA BIAGGE PEREIRA DOS SANTOS	VILA MARLI

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI PROCESSO: 56.227/2020 CONTRATO: 0034/2021 ASSINATURA: 16/02/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ VALOR: R\$ 4.400,00 VIGÊNCIA: 105 DIAS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 277/19. PROPONENTE: 19.

#### PORTARIA Nº 459 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Alterar a composição da Comissão de Análises de Despesas e Restos a Pagar, constituída pela Portaria nº 227, de 19 de janeiro de 2021 e com fundamento no Decreto nº 14.928, de 14 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte composição:

#### **Presidente:**

Marco Antonio Campos

#### **Membros:**

##### **Secretaria de Administração e Finanças**

Alexandre Luiz Del Nero da Costa Marques

Fábio Augusto de Alcântara

Márcia Maria da Silva Raimundo Miranda Gonçalves

Renata Lanziloti dos Reis Barbosa

Vanessa Presotto

##### **Procuradoria Geral do Município**

Jayme Rodrigues de Faria Neto

##### **Gabinete do Prefeito**

Gabriel Pinelli Ferraz

##### **Secretaria de Governo e Relações Institucionais**

Adriano Viterbo Souza da Silva Junior

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA SETUC Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

**DENILSON DO AMARAL, DIRETOR DE ÁREA DE TURISMO**, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

Autorizar o Servidor da Secretaria de Turismo e Cultura a dirigir veículo oficial municipal desta Unidade, conforme segue:

Matricula	Nome	CNH	Veículo
48033	Denilson do Amaral	01700326102	Leves

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Denilson do Amaral

**DIRETOR DE ÁREA DE TURISMO**

#### PORTARIA SESP Nº 08, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

**ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor **BRUNO MALOSTI DOS SANTOS**, titular de cargo efetivo – matrícula 45882, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Acompanhamento de Equipes de Poda e Remoção – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ALEXANDRE MAGNO BORGES**

**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

#### PORTARIA SESP Nº 09, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

**ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor **ELTON JHONATAN DA SILVA SANTOS**, titular de cargo efetivo – matrícula 47837, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Eco-ponto – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ALEXANDRE MAGNO BORGES**

**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

#### PORTARIA SESP Nº 10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

**ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Considerar atribuída ao servidor **RENATO VICENTE MARANGON** – matrícula 34862, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **GILSON DA SILVA GONZAGA** – matrícula 34717, no período de 01/02 a 03/03/2021, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ALEXANDRE MAGNO BORGES**

**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

#### PORTARIA SEAF Nº 05, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

**MARCO ANTÔNIO CAMPOS, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 342, de 28 de janeiro de 2021, para constar que o motivo do afastamento foi licença médica e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MARCO ANTÔNIO CAMPOS**

**RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### PORTARIA SEAF Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

**MARCO ANTÔNIO CAMPOS, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Considerar atribuído ao servidor **ALEXANDER VITORINO DA SILVA** – matrícula 45953, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **CILA DO PRADO** – matrícula 28395, no período de 16/02 a 03/03/2021, por motivo de abonada e férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MARCO ANTÔNIO CAMPOS**

**RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### RESOLUÇÃO nº 03 de 12 de fevereiro de 2021.

Aprova prestação de contas da utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté a título de cofinanciamento de serviços da Proteção Social Básica – 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416 de 05 de outubro de 2017, considerando a deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada aos doze de fevereiro de dois mil e vinte e um,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR a prestação de contas da utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté a título de cofinanciamento de Serviços de Proteção Social Básica - 2º semestre de 2020, conforme consta no Processo **49611/2020** da Prefeitura Municipal de Taubaté.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Andreia Cristiane Lacerda Rodrigues dos Santos**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.**

**Gestão 2019/2021**

**RESOLUÇÃO nº 04 de 12 de fevereiro de 2021.**

Aprova prestação de contas da utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté a título de cofinanciamento de Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade – 2º semestre de 2020. O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416 de 05 de outubro de 2017, considerando a deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada aos doze de fevereiro de dois mil e vinte e um,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR a prestação de contas da utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté a título de cofinanciamento de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - 2º semestre de 2020, conforme consta no Processo **49606/2020** da Prefeitura Municipal de Taubaté.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Andreia Cristiane Lacerda Rodrigues dos Santos**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.**

**Gestão 2019/2021**

**RESOLUÇÃO nº 05 de 12 de fevereiro de 2021.**

Aprova prestação de contas da utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté a título de cofinanciamento de Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – 2º semestre de 2020. O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416 de 05 de outubro de 2017, considerando a deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada aos doze de fevereiro de dois mil e vinte e um,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR a prestação de contas da utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté a título de cofinanciamento de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - 2º semestre de 2020, conforme consta no Processo **49599/2020** da Prefeitura Municipal de Taubaté.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Andreia Cristiane Lacerda Rodrigues dos Santos**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.**

**Gestão 2019/2021**

**RESOLUÇÃO nº 06 de 12 de fevereiro de 2021.**

Aprova a Prestação de Contas do Recurso Estadual para o Programa de Proteção Social Básica (reprogramação) referente ao segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 416, de 05 de outubro de 2017, considerando a deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada aos doze de fevereiro de dois mil e vinte e um;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR a Prestação de Contas do Programa de Proteção Social Básica, saldo reprogramado de 2019, dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté, conforme consta no processo **49600/2020** da Prefeitura Municipal de Taubaté.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Andreia Cristiane Lacerda Rodrigues dos Santos**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.**

**Gestão 2019/2021**

**RESOLUÇÃO nº 07 de 12 de fevereiro de 2021.**

Aprova a Prestação de Contas do Recurso Estadual para o Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade (reprogramação) referente ao segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 416, de 05 de outubro de 2017, considerando a deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada aos doze de fevereiro de dois mil e vinte e um;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR a Prestação de Contas do Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade, saldo reprogramado de 2019, dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté, conforme consta no processo **49598/2020** da Prefeitura Municipal de Taubaté.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Andreia Cristiane Lacerda Rodrigues dos Santos**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.**

**Gestão 2019/2021**

**DECRETO Nº 14.945 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.062.000,00 (Hum milhão e sessenta e dois mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Parágrafo único.** As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas nos Anexos que integram o presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de Fevereiro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Antônio Saud Junior

Prefeito Municipal

Marco Antônio Campos

Resp. pelo Exp. Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 02 de Fevereiro de 2021.

Adriano Viterbo Souza da Silva Junior

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM Prefeitura Municipal de Taubate CONAM  
 DECRETO No. 14945, de 02/02/2021 CREDITO SUPLEMENTAR  
 Pagina 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
 PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 19.00 SEC.DO GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS  
 UNIDADE : 19.01 SEC.GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	R\$
04						ADMINISTRACAO	
04.131						COMUNICACAO SOCIAL	
04.131	7004					COMUNICACAO E PUBLICIDADE	
04.131	7004.2250					PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	18.000,00

ORGAO : 24.00 SECRETARIA DE SAUDE  
 UNIDADE : 24.01 SECRETARIA DE SAUDE

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	R\$
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1009					GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	
10.301	1009.0014					SENTENCAS JUDICIAIS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	4.000,00

ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Funcão/Subfunção	Programa/Ação	ECON.	NAT.	DESP.	DE	APLIC.	R\$	R\$
26.00	SECRETARIA DE OBRAS							
26.01	SECRETARIA DE OBRAS							
17							SANEAMENTO	
17.512							SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512	5006						COMBATE A ENCHENTES	
17.512	5006.1114						CANALIZACAO DE CORREGOS E DRENAGEM URBANA	
		4					DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4				INVESTIMENTOS	
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS	
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	940.000,00
27.00	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS							
27.02	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA							
15							URBANISMO	
15.452							SERVICOS URBANOS	
15.452	5002						CIDADE BONITA	
15.452	5002.2170						GESTAO DE ILUMINACAO PUBLICA	
		4					DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4				INVESTIMENTOS	
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS	
					07		OPERACOES DE CREDITO	100.000,00
TOTAL GERAL								1.062.000,00
CN-SIFPM								CONAM
Prefeitura Municipal de Taubate								
DECRETO No. 14945, de 02/02/2021 CREDITO SUPLEMENTAR								
								Pagina 2
ANEXO II								CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)								RECURSOS DE TODAS AS FONTES
18.00	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO							
18.01	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO							
04							ADMINISTRACAO	
04.122							ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	7001						ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122	7001.2234						MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS -G	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
					01		TESOURO	-18.000,00
23.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS							
23.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS							
04							ADMINISTRACAO	
04.123							ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123	7001						ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123	7001.0014						SENTENÇAS JUDICIAIS	
		4					DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4				INVESTIMENTOS	
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS	
					01		TESOURO	-4.000,00
26.00	SECRETARIA DE OBRAS							
26.01	SECRETARIA DE OBRAS							
15							URBANISMO	
15.451							INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	5003						INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE	
15.451	5003.1111						CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA MALHA VIARIA	
		4					DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4				INVESTIMENTOS	
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS	
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-490.000,00
15.451	5003.2333						CONSERVACAO DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-450.000,00
27.00	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS							
27.02	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA							
15							URBANISMO	
15.451							INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	5002						CIDADE BONITA	
15.451	5002.1035						INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	
		4					DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4				INVESTIMENTOS	
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS	
					07		OPERACOES DE CREDITO	-100.000,00
TOTAL GERAL								-1.062.000,00

**Instituto de Previdência Social de Taubaté**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário**  
2021

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex. ant.)+(c)
2019	-----	-----	-----	428.890
2020	168.232	184.929	-16.697	412.193
2021	196.664	191.271	5.393	417.586
2022	248.131	197.419	50.712	468.298
2023	304.382	201.883	102.499	570.797
2024	351.137	206.882	144.255	715.052
2025	361.458	210.866	150.592	865.644
2026	372.142	215.782	156.360	1.022.004
2027	382.789	234.206	148.583	1.170.587
2028	393.079	249.945	143.134	1.313.721
2029	403.165	262.484	140.681	1.454.402
2030	413.131	274.811	138.320	1.592.722
2031	422.914	289.436	133.478	1.726.200
2032	432.467	302.953	129.514	1.855.714
2033	441.747	318.555	123.192	1.978.906
2034	450.585	337.374	113.211	2.092.117
2035	459.105	347.804	111.301	2.203.418
2036	467.480	360.105	107.375	2.310.793
2037	475.574	374.887	100.687	2.411.480
2038	483.419	385.576	97.843	2.509.323
2039	491.072	397.912	93.160	2.602.483
2040	498.499	409.353	89.146	2.691.629
2041	505.878	415.223	90.655	2.782.284
2042	513.351	421.651	91.700	2.873.984
2043	520.954	426.543	94.411	2.968.395
2044	528.736	431.582	97.154	3.065.549
2045	536.720	436.027	100.693	3.166.242
2046	544.963	439.520	105.443	3.271.685
2047	553.522	442.589	110.933	3.382.618
2048	562.477	443.941	118.536	3.501.154
2049	571.909	445.046	126.863	3.628.017
2050	581.864	445.854	136.010	3.764.027
2051	406.271	446.265	-39.994	3.724.033
2052	406.593	443.892	-37.299	3.686.734
2053	407.098	441.526	-34.428	3.652.306
2054	407.803	438.962	-31.159	3.621.147
2055	408.747	435.684	-26.937	3.594.210
2056	409.815	437.533	-27.718	3.566.492
2057	410.864	439.390	-28.526	3.537.966
2058	411.893	441.254	-29.361	3.508.605
2059	412.900	443.125	-30.225	3.478.380
2060	413.884	445.003	-31.119	3.447.261
2061	414.844	446.888	-32.044	3.415.217

MDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

**Instituto de Previdência Social de Taubaté**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário**  
2021

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex. ant.)+(c)
2062	415.778	448.780	-33.002	3.382.215
2063	416.684	450.679	-33.995	3.348.220
2064	417.560	452.584	-35.024	3.313.196
2065	418.406	454.495	-36.089	3.277.107
2066	419.218	456.412	-37.194	3.239.913
2067	419.995	458.335	-38.340	3.201.573
2068	420.735	460.264	-39.529	3.162.044
2069	421.436	462.198	-40.762	3.121.282
2070	422.095	464.138	-42.043	3.079.239
2071	422.710	466.084	-43.374	3.035.865
2072	423.278	468.034	-44.756	2.991.109
2073	423.796	469.989	-46.193	2.944.916
2074	424.262	471.950	-47.688	2.897.228
2075	424.673	473.915	-49.242	2.847.986
2076	425.025	475.885	-50.860	2.797.126
2077	425.315	477.859	-52.544	2.744.582
2078	425.540	479.838	-54.298	2.690.284
2079	425.695	484.821	-59.126	2.631.158
2080	425.777	483.809	-58.032	2.573.126
2081	425.992	478.604	-52.612	2.520.514
2082	426.344	480.779	-54.435	2.466.079
2083	426.623	482.953	-56.330	2.409.749
2084	426.827	485.126	-58.299	2.351.450
2085	426.951	487.299	-60.348	2.291.102
2086	426.992	489.471	-62.479	2.228.623
2087	426.943	491.643	-64.700	2.163.923
2088	426.802	493.815	-67.013	2.096.910
2089	426.561	495.986	-69.425	2.027.485
2090	426.218	498.157	-71.939	1.955.546
2091	425.764	500.327	-74.563	1.880.983
2092	425.195	502.497	-77.302	1.803.681
2093	424.505	504.666	-80.161	1.723.520
2094	426.686	506.836	-80.150	1.643.370

MDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

**Instituto de Previdência Social de Taubaté**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário**  
2021

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

Instituto de Previdência Social de Taubaté: Projeção elaborada pela empresa responsável pelo estudo atuarial do IPMF ano-base 2019, abrangendo um período de 75 anos, considerando as Normas Técnica de Atuarial.

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**RETIFICAÇÃO EDITAL PRG - Nº 02/2021 - CANCELAMENTO**

**Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos para admissão de docente em caráter temporário da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.**

A Professora Mestre Angela Popovici Berbare, Pró-reitora de Graduação da Universidade de Taubaté, no uso de suas competências e, Considerando que o Professor titular do grupo de matérias/disciplinas "Artes" da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, assumiu todas as aulas da grade curricular (Memorando ESC. Nº 023/2021), concluindo-se não haver mais a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para admissão de docente em caráter temporário.

1 — Torna público o cancelamento do Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos para admissão de docente em caráter temporário, na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi para o provimento do cargo de Professor III, 01 vaga, grupo de matérias/disciplinas "Artes", objeto do Edital PRG Nº 02/2021, publicado, na íntegra, no Jornal Voz do Vale, nos dias 07, 08 e 09/01/2021 e divulgado pela internet no site [www.unitau.br/concursos](http://www.unitau.br/concursos).

2 — Comunica a todos os candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos para admissão de docente em caráter temporário grupo de matérias/disciplinas "Artes", objeto do Edital PRG Nº 02/2021, que deverão preencher o formulário, disponibilizado no endereço eletrônico [www.unitau.br/concurso](http://www.unitau.br/concurso), informando os dados bancários para a devolução da importância correspondente à taxa de inscrição, e entregar pessoalmente na Secretaria da Cecon - Comissão Especial de Concursos, localizada na Av. Nove de Julho, nº 246, Centro, Taubaté, no horário das 8h30 às 11h30 e 14h às 17h30, ou enviar digitalizado pelo e-mail [cecon@unitau.br](mailto:cecon@unitau.br).

Taubaté, 13 de fevereiro de 2021.

**Profa. Ma. Angela Popovici Berbare**  
Pró-reitora de Graduação

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR - COPEDI**

**PORTARIA COPEDI Nº 009/2021 - A Professora Doutora Valesca Alves Corrêa, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 6º da Deliberação Consuni nº 052/2016 e Portaria Nº-R 134/2020.**

**RESOLVE:** Retificar a Portaria COPEDI Nº 059/2019, para que a servidora Raquel Mendonça Moraes seja incluída como Secretária da Comissão Especial Processante e substitua Rosemary Camejo Ferreira; permanecendo inalterados os demais termos da Portaria COPEDI Nº 036/2019 e 056/2019 que instituíram a Comissão Sindicante.

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

**PORTARIA COPEDI Nº 010/2021 - A Professora Doutora Valesca Alves Corrêa, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 6º da Deliberação Consuni nº 052/2016 e Portaria Nº-R 134/2020.**

**RESOLVE:** Retificar a Portaria COPEDI Nº 001/2021, para que a servidora Ana Clara de Souza Santos Prado substitua o servidor Emerson Pereira da Silva como secretário da Comissão Especial Processante; permanecendo inalterados os demais termos da portaria supra citada.

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

**PORTARIA COPEDI Nº 011/2021 - A Professora Doutora Valesca Alves Corrêa, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 6º da Deliberação Consuni nº 052/2016 e Portaria Nº-R 134/2020.**

**RESOLVE:** Retificar a Portaria COPEDI Nº 055/2020, para que a servidora Francine Ferreira de Mello substitua a servidora Angela Maria Vieira dos Santos como secretária da Comissão Especial Processante; permanecendo inalterados os demais termos da portaria que institui a Comissão Processante.

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

**Profa. Dra. Valesca Alves Corrêa**  
Presidente da Copedi

**Raquel Mendonça Moraes**  
Secretária da Copedi

**EU SOU GUARDIÃO DAS ÁGUAS & EU NÃO DESPERDICO**

**VAMOS TODOS ECONOMIZAR ÁGUA**

- 1** **TOME BANHOS MAIS CURTOS.**
- 2** **NÃO USE O VASO SANITÁRIO COMO LIXEIRA. APERTE APENAS UMA VEZ A DESCARGA.**
- 3** **FECHE A TORNEIRA ENQUANTO ESCOVA OS DENTES.**
- 4** **ENSABOE TODA A LOUÇA ANTES DE ENXAGUÁ-LA.**
- 5** **CONSERVE OS VAZAMENTOS INTERNOS.**
- 6** **EVITE LAVAR O CARRO OU LAVE COM BALDE.**
- 7** **LAVE ROUPA UMA VEZ POR SEMANA.**

Para mais informações acesse: [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br)  
ou ligue para: 195 ou 0800 011 9911 (capital) e 0800 055 0195 (interior/litoral)